



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

PROCESSO Nº 1342/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 14/2022

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e que, em **22/02/2022 às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria nº 1513/2022.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas visando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, através das Secretarias de Educação e de Meio Ambiente, com Recursos Próprios e MDE - EXCLUSIVO ME/EPP, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao(a) Pregoeiro(a), na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 14/2022

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 14/2022

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: editais@erechim.rs.gov.br, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

3.1.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.1.1. A empresa de pequeno porte e microempresa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.1.2. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao(a) Pregoeiro(a), fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.

4.1.3. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.1.1 deste Edital.

4.1.4. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item 4.1.1 deste Edital, impedirá a participação da empresa no certame, além da renúncia expressa e consciente,



desobrigando o(a) Pregoeiro(a) da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Municipal nº 4.596 de 17 de novembro de 2009 e do Decreto Municipal nº 3.809 de 27 de junho de 2012 aplicáveis ao presente certame.

4.1.5. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao(a) Pregoeiro(a) mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **acompanhado de cópia do contrato social da empresa.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.



6. DA PROPOSTA – Envelope nº 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E PREÇO GLOBAL DO LOTE;

a1) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para apresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto;

b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e MODELO, no que couber – a licitante deverá ofertar apenas uma marca/modelo/C.A.

c) INFORMAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), NÚMERO DE REGISTRO/PROCESSO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO CERTIFICADO DO INMETRO CONFORME O TIPO DO PRODUTO, MODELO E REFERÊNCIA DO EPI, QUANDO FOR OBRIGATÓRIO A SUA APRESENTAÇÃO;

c1) As propostas que não contemplarem o número do C.A. ou o número de Registro/Processo na ANVISA / Ministério da Saúde, quando existente serão desclassificadas;

c2) O C.A. apresentado na proposta será confrontado com a amostra apresentada pela empresa vencedora;

d) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) LOCAL, DATA E ASSINATURA;

f) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato;

6.2. Está disponível para elaboração das propostas de preços o sistema de cotação eletrônico SysPropostas, conforme abaixo:

- As empresas devem continuar apresentado seu credenciamento e os dois envelopes (1 – Propostas e 2 – Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD ou Pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa;

- O SysPropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no Portal de Compras e Licitações, no Painel de Licitações, link de acesso direto: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/painel-licitacoes.xhtml>;

- O arquivo eletrônico em formato .xml, com os itens da licitação para elaboração da proposta via sistema está disponível para download dentro de cada licitação, na aba “Detalhes – Arquivo SysPropostas”;

- No campo “marca” também deve ser acrescentado o número do C.A. correspondente a cada item.

6.2.1. A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.



6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa;

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal nº 12.440/2011).

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido o preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado(s) o(s) item(ns) do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação



do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado(s) o(s) item(ns).

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.8. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito pela empresa, de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito a desclassificação do item/lote proposto.



10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

10.1.1. A adjudicação do certame fica condicionada à apresentação e análise das amostras conforme item 12.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

11. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar os itens licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A empresa vencedora do certame, deverá encaminhar em prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de abertura da licitação, **uma amostra fiel de cada item que compõem os Lotes** para análise, prova e parecer. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. Farrapos, nº 509, Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, aos cuidados da Comissão Permanente de Análise e Avaliação de EPI's.

12.1.1 Devem acompanhar a amostra toda a documentação que se achar necessária para a comprovação de que o produto atende ao especificado neste Edital, como por exemplo:

a) Cópia do Certificado de Aprovação – C.A. emitido pelo MTE, válido;

b) Cópia do Certificado de Conforto (calçados), válido;

c) Cópia do Certificado do INMETRO, válido;

d) Cópia do registro na ANVISA, Ministério da Saúde, válido;



e) Quanto aos produtos Impermeáveis devem ser apresentados: Laudo de identificação do material/tecido, laudo de resistência a agentes de limpeza, laudo atestando a resistência à penetração de água, todos emitidos em nome do fabricante.

f) Informativos e boletins técnicos e/ou catálogos contendo informações pormenorizadas do produto, além de sua formulação, características, indicações e contraindicações de uso;

g) Laudo ou teste de laboratório, que ateste o atendimento das especificações do produto;

h) Outros documentos comprobatórios.

12.1.2. Será emitido um parecer de análise das amostras recebidas, informando sobre a aprovação ou reprovação da amostra, o qual será publicado e será parte integrante do processo licitatório.

12.1.3. As amostras serão analisadas pela Comissão Permanente de Análise e Avaliação de EPI's, que observará as especificações constantes no Edital e Anexos e critérios de qualidade:

a) Análise do tecido/material: cor, textura, gramatura, composição do fio e resistência;

b) Análise do produto: acabamento, tamanho, serigrafia, bordado, costuras, botões, zíper, entre outros, conforme for o caso;

c) Resistência;

d) Embalagem dos produtos, identificação do produto e etiquetagem das peças;

e) Atendimento aos descritivos solicitados no Edital;

12.1.5. As amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, chamando-se neste caso, o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

12.1.6. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão para contraprova no ato de entrega dos produtos, e poderão ser descontadas da quantidade total licitada.

12.1.7. As amostras reprovadas ficarão à disposição para devolução após a emissão do parecer técnico, e devem ser retiradas no mesmo local de entrega. Se não forem retirada no prazo de 30 (trinta) dias será dada destinação nas mesmas.

13. DA ENTREGA

13.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, em um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação dos Gestores, que enviarão documento oficial solicitando a quantidade necessária. A empresa deverá efetuar a entrega em um prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação dos Gestores, junto ao Almoxarifado Central, sito à Av. Farrapos nº 509, Bairro Centro, mediante prévio agendamento (54 3520-7026).

13.2. A licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

13.3. Por ocasião do recebimento definitivo do produto, o Contratante, através dos profissionais de Segurança do Trabalho, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos contratados, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.



13.4. O Contratante se reserva o direito de após a entrega dos lotes conforme requisição dos Gestores, enviar uma amostra a um laboratório especializado para fins de comprovação do material entregue. Havendo desconformidade, o lote será devolvido sem prejuízo ao erário.

13.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

13.5.1. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

13.6. Além do solicitado no descritivo dos itens no Anexo I, os EPI's devem atender também aos seguintes requisitos:

13.6.1. Todos os produtos devem ser entregues com data de fabricação recente;

13.6.2. Devem ser de ótima qualidade, recomendados para uso profissional, respeitando a legislação específica vigente do Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO e Ministério do Trabalho, e outras, conforme o tipo do produto.

13.7. Os EPI's devem ser embalados individualmente, as embalagens devem ser transparentes, lacradas/fechadas e possuir etiqueta de identificação fixada na embalagem e na peça, contendo as seguintes informações: nome do produto, tamanho, a marca, a validade, e demais características (cor, comprimento de mangas, etc), respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

13.7.1. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens individuais abertas e violadas, produtos manchados, avariados, contaminados, incompletos, sujos, peças com desgaste, com mofo e aparência duvidosa, não serão aceitas.

13.7.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagem oficial do fabricante rotulada e fechada/lacrada. Podem ser entregues separada por tipo e tamanho, não necessitando ser embaladas e separadas por empenho.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

14.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.3. O produto recusado será considerado como não entregue.

14.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

14.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor do Contrato.



15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação dos produtos**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

16.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência, por escrito;
- b)** multa sobre o valor do global do lote;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

16.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

16.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 16.1.

16.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

16.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do global do lote.

16.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do global do lote.

16.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.



16.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

16.2.1. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

16.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 16.1.

16.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 16.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8666/93.

16.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

17. CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2022, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

11.01.12.361.0011.2065.3.3.90.30.28.00.00

11.01.12.365.0011.2071.3.3.90.30.28.00.00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

13.01.18.541.0015.2101.3.3.90.30.28.00.00

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

20.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, ou através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.9. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.10. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Declaração para ME ou EPP;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

Erechim/RS, 21/01/2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

GIOVANNI FONTANA
Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 1342/2022

Pregão Presencial Nº 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais visando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, através das Secretarias de Educação e de Meio Ambiente, com Recursos Próprios e MDE - EXCLUSIVO ME/EPP.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de EPI's a fim de suprir a necessidade de distribuição desses itens para os recicladores de materiais reutilizáveis e recicláveis que desempenham papel fundamental na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) com destaque para a gestão integrada desses resíduos, sendo que no nosso Município existem aproximadamente 100 pessoas distribuídas em cinco associações que realizam a atividade de reciclagem de aproximadamente 200 toneladas/mês de lixo seco que chega até eles através da coleta seletiva.

Ainda, a presente aquisição também se faz necessária para outros setores das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação a fim de cumprir o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 3.443/2002, evitando e prevenindo riscos à saúde dos trabalhadores que em cumprimento das atividades laborais necessitam fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total
------	------	---------	----------------	-------------

Especificação

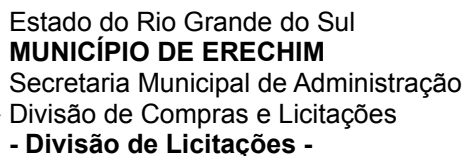
LOTE 1:

1	1	500,0000 PA		
---	---	-------------	--	--

Luva de segurança em neoprene tam. P - Confeccionada em látex natural, alta qualidade, com banho adicional de látex sintético neoprene na palma dedos e dorso. Proporciona ótimo tato, flexibilidade e resistência química polivalente. Forrada com flocos de algodão e palma anti-deslizante. Excelente resistência mecânica, proteção aos riscos de acidentes envolvendo proteção das mãos a cortes e abrasão, resistência a rasgamentos; Boa resistência química devido ao banho adicional de neoprene na palma. Proteção para exposição de produtos químicos como cetonas, ácidos, sais, detergentes, solventes à base de petróleo, cáusticos, gorduras animais e álcoois.
Comprimento: 31cm. Espessura: 0,70mm.

1	2	700,0000 PA		
---	---	-------------	--	--

Luva de segurança em neoprene tam. M - Confeccionada em látex natural, alta qualidade, com banho adicional de látex sintético neoprene na palma dedos e dorso. Proporciona ótimo tato, flexibilidade



VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R\$

2 3 300,0000 PA

2 4 100,0000 PA

2 5 200,0000 PA

VALOR GLOBAL DO LOTE 2: R\$

3 6 100,0000 CX

3 7 50,0000 CX

3 8 50,000 CX

Pág. 15



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação. Certificação do INMETRO e aprovação do Ministério do Trabalho. Uso diário. Cor: Azul. Tamanho P.

VALOR GLOBAL DO LOTE 3: R\$ _____

LOTE 4:

4 9 35,0000 PA _____

Calçado EVA Branco nº 35 - Descrição: Calçado ocupacional feminino, fechado na parte superior e no calcanhar, confeccionado em EVA, na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução glicerol, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Palmilha de PU, Antibacteriana. CA aplicado no calçado de forma legível e indelével que atenda as requisitos da NR 06 e NBR 20347. Forma de entrega: embalagem ou caixa individual e coletiva em caixa de papelão.

4 10 50,0000 PA _____

Calçado EVA Branco nº 36 - Descrição: Calçado ocupacional feminino, fechado na parte superior e no calcanhar, confeccionado em EVA, na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução glicerol, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Palmilha de PU, Antibacteriana. CA aplicado no calçado de forma legível e indelével que atenda as requisitos da NR 06 e NBR 20347. Forma de entrega: embalagem ou caixa individual e coletiva em caixa de papelão.

4 11 60,0000 PA _____

Calçado EVA Branco nº 37 - Descrição: Calçado ocupacional feminino, fechado na parte superior e no calcanhar, confeccionado em EVA, na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução glicerol, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Palmilha de PU, Antibacteriana. CA aplicado no calçado de forma legível e indelével que atenda as requisitos da NR 06 e NBR 20347. Forma de entrega: embalagem ou caixa individual e coletiva em caixa de papelão.

4 12 45,0000 PA _____

Calçado EVA Branco nº 38 - Descrição: Calçado ocupacional feminino, fechado na parte superior e no calcanhar, confeccionado em EVA, na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução glicerol, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Palmilha de PU, Antibacteriana. CA aplicado no calçado de forma legível e indelével que atenda as requisitos da NR 06 e NBR 20347. Forma de entrega: embalagem ou caixa individual e coletiva em caixa de papelão.

4 13 40,0000 PA _____

Calçado EVA Branco nº 39 - Descrição: Calçado ocupacional feminino, fechado na parte superior e no calcanhar, confeccionado em EVA, na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução glicerol, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Palmilha de PU, Antibacteriana. CA aplicado no calçado de forma legível e indelével que atenda as requisitos da NR 06 e NBR 20347. Forma de entrega: embalagem ou caixa individual e coletiva em caixa de papelão.

4 14 20,0000 PA _____

Calçado EVA Branco nº 40 - Descrição: Calçado ocupacional feminino, fechado na parte superior e no calcanhar, confeccionado em EVA, na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução glicerol, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto. Palmilha de PU, Antibacteriana. CA aplicado no calçado de forma legível e indelével que atenda as requisitos da NR 06 e NBR 20347. Forma de entrega: embalagem ou caixa individual e coletiva em caixa de papelão.

VALOR GLOBAL DO LOTE 4: R\$_____

LOTE 5:

5 15 50,0000 PA _____

Luva de vaqueta com elástico mod. Petroleira, tam. G - Confeccionada integralmente em vaqueta ao cromo, espessura mínima 1,0mm; união de face palmar com a dorsal por meio de costura superior sobreposta; reforço interno na palma; tira de reforço entre os dedos polegar e indicador; acabamento no punho com viés; elástico embutido no dorso na região do punho; linha em fio de náilon; largura da palma 130mm e comprimento total de 270mm (vide documento anexo com dimensões da luva). NORMA APLICÁVEL: NBR 13712/1996. Possuir CA válido. Cor natural. Tamanho G.

5 16 100,0000 PA _____

Luva de vaqueta com elástico mod. Petroleira, tam. M - Confeccionada integralmente em vaqueta ao cromo, espessura mínima 1,0mm; união de face palmar com a dorsal por meio de costura superior sobreposta; reforço interno na palma; tira de reforço entre os dedos polegar e indicador; acabamento no punho com viés; elástico embutido no dorso na região do punho; linha em fio de náilon; largura da palma 125mm e comprimento total de 255mm (vide documento anexo com dimensões da luva). NORMA APLICÁVEL: NBR 13712/1996. Possuir CA válido. Cor natural. Tamanho M.

VALOR GLOBAL DO LOTE 5: R\$_____

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

GIOVANNI FONTANA
Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC